



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 97

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a inclusão de ação em programa no PPA 2018/2021 e no Anexo de Metas Prioritárias da LDO 2020 e LOA 2020 e autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 81.004,00 (oitenta e um mil e quatro reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020 e dá outras providências.”*

O presente projeto de lei visa à abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para custear despesas com obra para fornecimento de energia aos lotes do Distrito Industrial do bairro Matiel.

Além disso, será aberto crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para o Programa EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19, pois há necessidade de prever a natureza de despesa 3.1.90.34 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

Haverá, ainda, abertura de crédito referente ao Auxílio Financeiro da Lei Complementar nº 173/2020, para manutenção das atividades da Assistência Social.

Por fim, haverá a inclusão da ação "BPC na Escola" no Programa "Proteção Social Básica" no PPA 2018/2021, LDO 2020 e LOA 2020, bem como a abertura de crédito adicional especial, referente ao recurso BPC na escola, pois se trata de um programa que o Município aderiu e ainda não havia aberto crédito para utilização.

Cabe mencionar, que o Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal. É uma



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

iniciativa interministerial, que envolve os ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), da Educação (MEC), da Saúde (MS) e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH).

Entre os principais objetivos estão a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Direitos Humanos. Para identificar essas barreiras, são aplicados questionários aos beneficiários durante visitas domiciliares. Posteriormente, é realizado o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias pelos técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e das ações intersetoriais desenvolvidas pelos grupos gestores do Programa. Sendo assim, tais alterações se fazem necessárias para que o município possa fazer uso do recurso no ano corrente e cumprir com o disposto pela legislação pertinente.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 14 de setembro de 2020.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 94/2020.

Autoriza a inclusão de ação em programa no PPA 2018/2021 e no Anexo de Metas Prioritárias da LDO 2020 e LOA 2020 e autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 81.004,00 (oitenta e um mil e quatro reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação “2135 – BPC na Escola” no Programa nº 036 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, no Anexo II da Lei Municipal nº 3.293/2017 do Plano Plurianual - PPA de 2018/2021, no Anexo III – Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 3.622/2019 de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 e no Anexo XX da Lei Municipal nº 3.639/2019 - Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, conforme Anexo I.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, no valor de R\$ 81.004,00 (oitenta e um mil e quatro reais), com a seguinte classificação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

03.01 – SMDE e Órgãos Auxiliares

03.01.22 – Indústria

03.01.22.661 – Produção Industrial

03.01.22.661.0012 - EMPREENDEDORISMO PARA CRESCER

03.01.22.661.0012.2045 – Atração e fomento de empreendimentos

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Livre

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.122 – Administração Geral

09.01.10.122.0059 – EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19

09.01.10.122.0059.2133 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da Emergência COVID-19



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.90.34 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 36.464,00
Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

09 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

09.03 – SMSAS – Assistência Social

09.03.08 – Assistência Social

09.03.08.122 – Administração Geral

09.03.08.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

09.03.08.122.0001.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 3135 - Auxílio Financeiro LC 173/2020 - Assistência Social

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 3135 - Auxílio Financeiro LC 173/2020 - Assistência Social

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

R\$ 100,00

Fonte de Recurso: 01 - Livre

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.04 – - SMSAS - Fundo de Assistência Social

09.04.08 – Assistência Social

09.04.08.244 – Assistência Comunitária

09.04.08.244.0036 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

09.04.08.244.0036.2135 – BPC na escola

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 3027 - BPC NA ESCOLA

R\$ 440,00

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior:

I - o excesso de arrecadação, no exercício de 2020, apurado no Recurso:

- 3027 - BPC NA ESCOLA R\$ 440,00

- 3135 - Auxílio Financeiro LC 173/2020 - Assistência Social R\$ 9.000,00

- 4511 - CUSTEIO –Outros programas financiados por transferências fundo a fundo R\$ 36.464,00

II - a redução das seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

03.01 – SMDE e Órgãos Auxiliares

03.01.27 – Desporto e Lazer

03.01.27.695 – Turismo

03.01.27.695.0008 - DESENVOLVENDO FELIZ ATRAVÉS DO TURISMO

03.01.27.695.0008.0015 – Apoio a realização de Eventos

3.3.90.39 (2659) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Livre

04 - SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA

04.01 – SGGP e Órgãos Auxiliares

04.01.15 – Urbanismo

04.01.15.451 – Infra-estrutura Urbana

04.01.15.451.0004 - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS

04.01.15.451.0004.2029 – Manutenção e conservação de Prédios e Espaços Públicos

3.3.90.30 (3607) – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 28.100,00

Fonte de Recurso: 01 - Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de setembro de 2020.

Albano José Kunrath.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01. Denominação:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
02. Objetivo:	Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; -Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; - Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; - Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.	
03. Público-alvo:	Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no território de abrangência do CRAS, em especial: Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas e benefícios, mas que ainda não foram contempladas; famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.	
04. Justificativa:	Considerando que o município de Feliz possui atualmente 806 famílias em situação de vulnerabilidade, referenciadas no CRAS, faz-se necessária a manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Identifica-se a necessidade de promover o acesso à assistência social para as famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como, prever o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.	
05. Código:	36	
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA		
ÍNDICES		
Descrição:	Mais recente	Desejado Final da LDO/LOA
Famílias Referenciadas	1808	1900
Fonte: SMSAS		
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA		



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMSAS	P	1030	Construção de um Centro Público de Convivência - CC	Centro Construído	%Executada	2020	100%	R\$ -
SMSAS	A	2098	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	Atividade Mantida	Família	2020	200	R\$ 10.200,00
SMSAS	A	2099	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Atividade Mantida	Indivíduo	2020	320	R\$ 207.500,00
SMSAS	A	2100	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	Atividade Mantida	Família	2020	4	R\$ 100,00
SMSAS	A	2103	Cadastramento das famílias de baixa renda no Cadastro Único	Família Cadastrada	Família	2020	50	R\$ 15.300,00
SMSAS	A	2125	Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas portadoras de deficiência.	Atividade Mantida	Indivíduo	2020	10	R\$ 178.500,00
SMSAS	A	2126	Manutenção do Centro Público de Convivência - CC	Atividade Mantida	Un	2020	1	R\$ 1.100,00
SMSAS	A	2135	BPC na Escola	Atividade Mantida	Un	2020	1	R\$ 440,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2020								R\$ 413.140,00